



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 616
DECISÃO : Nº PL 192/2013
Processo : PRO 00021206/2013
Interessado : STARTEC TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Assunto : Registro de empresa

EMENTA: Aprova por unanimidade o parecer do relator que defere pelo registro da empresa **STARTEC TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com atividades restritas, baseadas nos objetivos sociais da empresa.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 616, de 23 de setembro de 2013, considerando a solicitação de registro da referida empresa no âmbito do CREA-PB; considerando que o mérito foi devidamente analisado e deferido pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, Decisão Nº 83/2013, que recomenda apreciação do mérito em Sessão Plenária, em face da solicitação de dispensa de registro no âmbito do CREA-PB, pela interessada que alega a execução da prestação de serviços esporádicos de manutenção preventiva e corretiva em centrais telefônicas e, a proximidade entre as cidades; considerando que a CEEE em sua decisão destaca o "...parágrafo 2º - No caso em que a atividade exceda de 180 (cento e oitenta) dias, fica a pessoa jurídica, a sua agência, filial ou sucursal, obrigada a proceder ao seu registro na nova região." considerando que o mérito foi apreciado por ocasião de Sessão Plenária, tendo o relator deferido pelo registro da empresa no âmbito do CREA-PB, com atividades restritas, baseadas nos objetivos sociais da empresa, DECIDIU aprovar por unanimidade os termos do parecer. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **Homero Catão Maribondo da Trindade, João Paulo Neto, Alberto Matos de Maia, João de Deus Barros, Frederico Augusto Guedes Pereira Pitanga, Genival Alexandre Barbosa, Naor Morais Melo, Vicente de Paula Lucena de Oliveira, Luiz Carlos de Sá Barros, Hugo Barbosa de Paiva Junior, Vital Maria Lins Guerra, Otávio Alfredo Falcão O. Lima, Cândida Régis Bezerra de Andrade, Renan Guimarães de Azevedo, Martinho Nobre Tomaz de Souza, Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Maurício Timótheo de Souza, Carlos Cabral de Araújo, José César de Albuquerque Costa, José Lenilton de Carvalho, Edmilson Alter Campos Martins, José Humberto Almeida de Albuquerque, Antonio Alves de Lima Junior, José Cavalcanti Matias, Paulo Ricardo Maroja Ribeiro, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Ronaldo Soares Gomes, Edmilson Argino Borges e José Leandro da Silva Neto**; dos Suplentes: **Virginia Odete Cruz Barroca e Leossávio Cesar de Souza**.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 23 de setembro de 2013

Eng. Agrª. **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**
-Presidente-